



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 28 DE FEVEREIRO DE 2020 – Nº. 203

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

LEIS

LEI N.º 826, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e os art. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2020 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em subvenção social, à Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.872.227/0001-27, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2020, assim identificada:

- Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária 01 – Administração da Sec. M. de Educação
- Função 12 – Educação
- Subfunção 122 – Administração Geral
- Programa 0002 – Educação
- Projeto/Atividade 2.017 – Auxílio a Entidades Diversas
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 10010000000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.

Art. 2.º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2020 na época da liquidação.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 18 de Fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

LEI N.º 827, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE – AEFAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determinam o art. 30 da Constituição Federal e os art. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2020 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em subvenção social, à Associação Escola Família Agrícola Rionovense – AEFAR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 36.403.640/0001-90, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2020, assim identificada:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária 01 - Administração da Sec. M. de Educação
- Função 12 - Educação
- Subfunção 122 - Administração Geral
- Programa 0002 - Educação
- Projeto/Atividade 2.017 - Auxílio a Entidades Diversas
- Elemento de Despesa 33504300000 - Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 10010000000 - Recursos Ordinários

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.

Art. 2.º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2020 na época da liquidação.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 18 de Fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO N.º 562, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, CONFORME IN/MI 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 694, de 08 de Maio de 2013, do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Novo do Sul na data de 17 de Janeiro de 2020, sexta-feira, por volta das 14h00, foi atingido por súbita precipitação pluviométrica, por sobre todo o seu território, compreendendo a zona urbana e zona rural, fenômeno que durou toda a noite da sexta-feira, estimando-se o volume das chuvas no importe superior de 300mm (trezentos milímetros), provocando alagamentos, deslizamentos, rolamento de blocos rochosos e lascas, queda de pontes e de outras construções rurais;

CONSIDERANDO o transbordamento do Rio Novo que corta diversas comunidades rurais do Município, com destaque especial para as Comunidades de Pau D'álho e Cachoeirinha que resultaram em desabrigados por alagamento;

CONSIDERANDO que diversas comunidades da área rural foram atingidas pelo fenômeno destacado, com a destruição de inúmeras estradas e passagens, ante o severo sinistro classificado, com deslizamentos de terra, rolamento de blocos rochosos, queda de árvores, e ocorrência de danos no curso das estradas;

CONSIDERANDO que importantes pontes, erguidas sobre rios que fazem a delimitação territorial do Município, foram afetadas pela passagem das águas, sendo algumas delas completamente destruídas, como aquela localizada na comunidade rural de Virgínia Nova, em trecho da Rodovia Estadual ES-485;

CONSIDERANDO o completo isolamento do Distrito de Princesa, que teve seus acessos completamente destruídos, localizado na região serrana do Município, bruscamente afetado pelo evento, cujos moradores foram diretamente atingidos;

CONSIDERANDO os danos humanos e materiais causados, tendo em vista que algumas famílias, no Município, perderam seus bens móveis, gêneros alimentícios, medicamentos, vestuários, ficando em estado crítico de vulnerabilidade social a partir da ocorrência do fenômeno objeto deste Decreto;

CONSIDERANDO toda danificação e prejuízos que este tipo de fenômeno causa direta e indiretamente à moral e integridade da população; e

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do relatório sobre danos e prejuízos expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, autuado nos autos do Processo n.º 000375/2020, que opina pela Situação de Emergência no Município de Rio Novo do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, conforme IN/MI n.º 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos

de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias de Janeiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 562, DE 20 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO DESASTRE – FIDE

As cópias que compreendem o presente Decreto Municipal conferem com os documentos originais emitidos pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 563, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, que o calendário nacional indica que o festejo popular de “Carnaval” a realizar-se no corrente ano será na terça-feira dia 25 de Fevereiro;

CONSIDERANDO, que o dia 26 de Fevereiro do corrente ano será destinado, conforme cultura popular consolidada, à celebração da denominada “quarta-feira de cinzas”;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul nos dias 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2020, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2.º As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 19 de Fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO DE N.º 09/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO

A Cláusula Décima do Contrato n.º 09/2020, celebrado entre o Município de Rio Novo do Sul e a empresa Real Construções e Montagens LTDA;

A necessidade de substituição da fiscal anteriormente designada pela Cláusula do contrato supracitada;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. Victor Colli Zerbone, matrícula n.º 040282, engenheiro civil, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 09/2020, em consonância ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º A servidora Dolores Andrade Paixão, Matrícula n.º 16454º, designada fiscal do contrato n.º 09/2020, através da Cláusula Décima, fica substituída pelo ora nomeado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias de Fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO DE N.º 156/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO

A Cláusula Sétima do Contrato n.º 156/2019, celebrado entre o Município de Rio Novo do Sul e a empresa Athus Construções e Empreendimentos EIRELLI – ME, dispõe que o fiscal do contrato será designado pela Contratante através de portaria municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. Victor Colli Zerbone, matrícula n.º 040282, engenheiro civil, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 156/2019, em consonância ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da assinatura do contrato n.º 156/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias de Fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução do interesse público;

CONSIDERANDO a definição do art. 2º, inciso X, e a determinação do §1º do art. 27, todos da Lei Federal n.º 13.019/2014, estabelecendo a necessidade de criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir para constituírem a Comissão de Seleção, conforme determina a Lei Federal n.º 13.019/2014, sob a presidência do primeiro:

- I – JEFFERSON DIONEY ROHR – Matrícula n.º 29246;
- II – ANA PAULA LOUZADA MOREIRA – Matrícula n.º 1856; e
- III – MICHELLE DO CARMO DE FREITAS MARTINS – matrícula n.º 038830.

Art. 2º A Comissão de Seleção aqui nomeada desenvolverá os seus trabalhos de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito final em 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias de Fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2019 de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Carga Horária Especial dos profissionais da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições que lhe foi conferida,

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

E considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEMEC Nº 140/2019, combinado com o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial DE 15 HORAS SEMANAIS, da Professora MaMPP ARINE RODRIGUES ALVES GOMES, turno vespertino, CEI JOAQUINA NOGUEIRA, em virtude da licença médica de NEIRI OLIVEIRA LONGUE DIARR, a partir de 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 055/2019 de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Carga Horária Especial dos profissionais da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições que lhe foi conferida,

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

E considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEMEC Nº 140/2019, combinado com o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial DE 09 HORAS SEMANAIS, da Professora MaMPA JESSICA PAULA PONTES SCHEIDEGGER ROSSI, turno MATUTINO, EMPEIEF QUARTEIRÃO, AULA DE ARTE, a partir de 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 056/2019 de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Carga Horária Especial dos profissionais da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições que lhe foi conferida,

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

E considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEMEC Nº 140/2019, combinado com o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial DE 09 HORAS SEMANAIS, da Professora MaMPA RAQUEL OLIVEIRA MEDEIROS KOPPE, turno vespertino, EMPEIEF QUARTEIRÃO, AULA DE ARTE, a partir de 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 057/2019 de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Carga Horária Especial dos profissionais da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições que lhe foi conferida,

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

E considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEMEC Nº 140/2019, combinado com o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial DE 15 HORAS SEMANAIS, da Professora MaMPA LARISSA MICHELLY DE OLIVEIRA AGNOLETI, turno vespertino, CEDI JOAQUINA NOGUERA, AULA DE ARTE, a partir de 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 058/2019 de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Carga Horária Especial dos profissionais da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições que lhe foi conferida,

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

E considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEMEC Nº 140/2019, combinado com o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial DE 15 HORAS SEMANAIS, da Professora MaMPA HELLEN BERNARDES DE OLIVIERA, turno vespertino, EMEIEF VITAL LUCAS, AULA DE ARTE, a partir de 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 059/2019 de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Carga Horária Especial dos profissionais da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições que lhe foi conferida,

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
 Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
 Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

E considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEMEC N° 140/2019, combinado com o art. 31 da Resolução do CNE/CEB n° 07 de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial DE 15 HORAS SEMANAIS, da Professora MaMPA EDMAR NAPOLEÃO ROZA, turno vespertino, EMEF BODART JÚNIOR, AULA DE ARTE, a partir de 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
 MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 060/2019 de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Carga Horária Especial dos profissionais da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições que lhe foi conferida,

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
 Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
 Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

E considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEMEC N° 140/2019, combinado com o art. 31 da Resolução do CNE/CEB n° 07 de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial DE 15 HORAS SEMANAIS, da Professora MaMPB MARCOS MENDONÇA DE SOUZA, turno vespertino, CEI JOAQUINA NOGUEIRA, AULA DE ARTE, a partir de 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
 MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 061/2019 de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Carga Horária Especial dos profissionais da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições que lhe foi conferida,

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;

Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
 Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

E considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEMEC Nº 140/2019, combinado com o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial DE 15 HORAS SEMANAIS, da Professora MaMPA EDINA MARTA PESSINI SILVA, turno vespertino, EMEF BODART JÚNIOR, para atendimento domiciliar de alunos especiais com alto grau de comprometimento (VITÓRIA CAROLINE ADÃO VICENTE, ANA JÚLIA FELICIANO RODRIGUES RIOS E JEFFERTON ROERTO TEEXERA BARROS) a partir de 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
 MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 062/2019 de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Carga Horária Especial dos profissionais da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições que lhe foi conferida,

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;
 Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;
 Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;
 Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

E considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEMEC Nº 140/2019, combinado com o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Carga Horária Especial DE 15 HORAS SEMANAIS, da Professora MaMPA ANA VERÔNICA ADMIRAL ZAMBI, turno vespertino, EMEF BODART JÚNIOR, para ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) a partir de 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
 MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC Nº 063/2020 de 03 de janeiro de 2020.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 001/2019 de 18 de novembro de 2019.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, MÁRCIA HELENA COSTA DA SILVA SARTÓRIO na vaga CLASSE VAGA, (*LICENÇA MATERNIDADE GILVANI MARINS DOS SANTOS*) turno *MATUTINO*, com 25 horas semanais, a partir de 03/02/2020, com lotação na EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N° 064/2020 de 03 de janeiro de 2020.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 001/2019 de 18 de novembro de 2019.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPB V, EDMILSON PIMENTEL GOMES JÚNIOR na vaga CLASSE VAGA, (*PEDIDO DE EXOERAÇÃO DE CAIO TALIULI*) turno *MATUTINO*, com 25 horas semanais, a partir de 03/02/2020, com lotação na EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO, EMPEIEF IVO MENEGARDO, EMPEF ORESTE BERNARDO, EMPEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N° 065/2020 de 03 de janeiro de 2020.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 001/2019 de 18 de novembro de 2019.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, LUIZA WETLER SABINO na vaga CLASSE VAGA, (*PEDIDO DE EXOERAÇÃO DE ROSANA LOUZADA POLONINI*) turno *MATUTINO*, com 25 horas semanais, a partir de 03/02/2020, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N° 066/2020 de 03 de janeiro de 2020.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 001/2019 de 18 de novembro de 2019.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, MAGALY ALMEIDA VOLPA ROHR na vaga CORCHINA GRANCIERE ALMEIDA DECOTE, turno *MATUTINO*, com 25 horas semanais, a partir de 03/02/2020, com lotação na CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2020.
MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 067/2019 de 14 de fevereiro de 2020.

Dispões Sobre as férias dos servidores do Magistério Público
Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal n° 422 de 23 de novembro de 2010;

RESOLVEM:

Art.1º – Os profissionais da educação em exercício Apoio Ensino Fundamental, farão jus a trinta (30) dias de férias a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Parágrafo único - Anexo I, lista nominal dos profissionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

Nº	Profissional	Nº Funcional
01	Eliene Oinhos	40385
02	Fernanda de Souza Oliveira	40377
03	Layra Nunes Francisco	40379
04	Valceia de Menezes dos Santos	40372
05	Alcimara de Melo Elodório	40431
06	Aldineia Delfino Narciso	40404
07	Deuzinete Souza Giovanelli	40375
08	Edneia Lima Rodrigues de Souza	40373
09	Jocineia da Penha Bandeira dos Santos	40406
10	Joelma Regina Ressonni	40374
11	Madalena Francisco de Freitas	40382
12	Rosa Marconsini Castelari	40405
13	Rosangela Ribeiro Wandermurem	40365
14	Valdinete Almeida de Oliveira Silva	40383
15	Vanuza Souza da S8ilova Gomes	40407
16	Maria de Fátima Santaa Kobi	40387

Rio Novo do Sul, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0635/2020
DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em acatamento a DECISÃO JUDICIAL datada de 21 de maio de 2004, proferida nos Autos da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada, Processo de nº 04204000224-0.

E considerado a publicação da Medida Provisória Nº 919, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo no valor de R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o vencimento base, instituído para a carreira I, classe “A”, “B”, “C” e “D”, carreira II, classe “A”, “B” e “C” da Lei nº. 038/91, em acatamento a decisão judicial, fixado em R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)

Art. 2º - Fica o vencimento base instituído para a função de Atendente de Consultório Dentário - ACD previsto na Lei nº. 308/2007, em acatamento a decisão judicial, fixado em R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0636/2020.
CONCEDE RETORNO AS ATIVIDADES FUNCIONAIS À SERVIDOR(A), INTERROMPIDAS PARA GOZO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

O EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e especialmente nos termos do art. 99, § 1º da Lei Municipal nº 017/90 de 18.12.90,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conforme requerimento protocolizado em 30/12/2019 o RETORNO às atividades de PROFESSOR MAMPA, a partir de 01/02/2020, o(a) Sr(a) CRISTIANI DE SOUZA SILVA CASTELARI, interrompidas desde 01/04/2019, período em que foi concedido a referida Licença, através do Decreto individual nº 0451/2019.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, ES., 03 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0637/2020.
EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 40564, do cargo de CUIDADOR/EDUCADOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0638/2020.
EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR, matrícula nº 40566, do cargo de CUIDADOR/EDUCADOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0639/2020.
EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora BARBARA BUENO LOUSADA, matrícula nº 40565, do cargo de CUIDADOR/EDUCADOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0640/2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 99 da Lei 017/1990 e da Lei Nº 787/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, conforme requerido no processo nº 008241/2019, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, de 01/02/2020 a 30/01/2022 a Srª SAMYA CINTRA SAD, matrícula nº 16837, nomeada para o cargo de AGENTE FISCAL.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 03 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0641/2020.
EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – EXONERAR a pedido a servidora ROSANA LOUZADA POLONINI, do cargo de PROFESSOR MAMPA, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, de provimento efetivo.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0642/2020.
EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – EXONERAR a pedido o servidor CAIO FERREIRA TALIULI, do cargo de PROFESSOR MAMPB, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, de provimento efetivo.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0643/2020.
PROMOVE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada no anexo-I deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ANEXO - I
Decreto Individual n.º 0643/2020.

Matricula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
10430	Helen Nice dos Santos Fraga	Servente	D	E	05/01/2016 a 07/01/2020	07/01/2020
10910	Sebastião Santos de Barros	Pintor	D	E	14/01/2016 a 14/01/2020	14/01/2020
10707	Diana Freitas Ladeia	Auxiliar de Assistente Social	D	E	24/01/2016 a 24/01/2020	24/01/2020
10464	Maura Aparecida Milioli Louzada	Servente	D	E	26/01/2016 a 26/01/2020	26/01/2020

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º. 0644/2020 de 17/02/2020
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 822 de 26/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: ADRIANO HELIODORO BANDEIRA

Função: CALCETEIRO

Início: 17/02/2020

Término: 16/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL N.º. 0645/2020 de 17/02/2020
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 822 de 26/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: FABIANO SOUZA CABRAL

Função: CALCETEIRO

Início: 17/02/2020

Término: 16/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL N.º. 0646/2020 de 17/02/2020
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 822 de 26/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: DIONE DE SOUZA ANDRADE

Função: CALCETEIRO

Início: 17/02/2020

Término: 16/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0647/2020 de 17/02/2020
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 822 de 26/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: RUBERLAN MONTEIRO FERREIRA

Função: CALCETEIRO

Início: 17/02/2020

Término: 16/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0648/2020 de 17/02/2020
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 822 de 26/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: DANIEL DIAS FERREIRA

Função: CALCETEIRO

Início: 17/02/2020

Término: 16/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0649/2020 de 17/02/2020
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 822 de 26/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: SEBASTIÃO LUIZ TEIXEIRA COSTA

Função: CALCETEIRO

Início: 17/02/2020

Término: 16/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0650/2020 de 17/02/2020

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 822 de 26/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: LUCIANO PINTO DE FARIA

Função: CALCETEIRO

Início: 17/02/2020

Término: 16/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0651/2020 de 17/02/2020

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 822 de 26/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: PAULO VITOR ROSSI GOMES

Função: CALCETEIRO

Início: 17/02/2020

Término: 16/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0652/2020 de 17/02/2020

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 822 de 26/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: EDUARDO COSMO DA SILVA

Função: CALCETEIRO

Início: 17/02/2020

Término: 16/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0654/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103, DE 2019.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando O Art. 9º, § 2 e 3º da EC 103/2019.

Decreta:

Art. 1º. – Fica concedido afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, competência FEVEREIRO/2020, a saber:

Nome do Servidor	Período de Concessão
Adilsirley Batista	01/02/2020 a 31/03/2020
Carlos Alberto Candea	01/03/2020 a 31/03/2020
Maria Cemira Debacker de Souza Depra	26/02/2020 a 26/03/2020
Neiri Oliveira Longue Diirr	01/01/2020 a 31/03/2020
Valda Silveira de Souza	17/02/2020 a 16/05/2020

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0653/2020.

READAPTAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME LAUDO MÉDICO PERICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 25 da Lei n.º 017/90 de 18.12.90, o Art. 37 §13 da CF/88 com a redação da EC 103/2019 e o Laudo Técnico Pericial em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o(a) servidor(a) Sr(a). JOVENTINO DE ALMEIDA COTTA NETO, Operador de Máquina, carreira III F, no cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, com observância das limitações físicas descritas no referido Laudo.

Parágrafo único – A readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei Municipal nº 017/1990.

Art.2º - Faz parte integrante do presente Decreto o Anexo I – Laudo Médico Pericial.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 18 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 2020

ID CIDADES:

CONTRATO Nº 0005/2020 - CANCELADO

ID CIDADES: 2020.060E0700001.01.0001

CONTRATO Nº 0006/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Joao Cleber Brandao Silva 09812465758

OBJETO: Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados na escola da Rede Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.526,21 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo de 04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, com aproximadamente 209 (duzentos e nove) dias letivos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de fevereiro de 2020.

ID CIDADES: 2020.060E0700001.01.0001

CONTRATO Nº 0007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Vipsul Transporte E Turismo Ltda Mee

OBJETO: Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados na escola da Rede Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 596.416,93 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo de 04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, com aproximadamente 209 (duzentos e nove) dias letivos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de fevereiro de 2020.

ID CIDADES: 2020.060E0700001.01.0001

CONTRATO Nº 0008/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Vipsul Transporte E Turismo Ltda Mee

OBJETO: Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados na escola da Rede Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo de 04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, com aproximadamente 209 (duzentos e nove) dias letivos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de fevereiro de 2020.

ID CIDADES: 2020.060E07000019.0001

CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Real Construções e Montagens Ltda.

OBJETO: Reforma de uma sala da aula da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental "Princesa".

VALOR GLOBAL: R\$ 21.787,73 (vinte e um mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 07 de fevereiro de 2020 e término em 18 de março de 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 07 de fevereiro de 2020 e término em 27 de fevereiro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de fevereiro de 2020.

ID CIDADES: 2020.060E0700001.01.0006

CONTRATO Nº 0010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Vipsul Transportes e Turismo Ltda

OBJETO: Contratação de empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

VALOR GLOBAL: R\$ 157.813,84 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: início em 11 de fevereiro de 2020 a 15 de agosto de 2020, com aproximadamente 122 (cento e vinte e dois) dias letivos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de fevereiro de 2020.

ID CIDADES:

CONTRATO Nº 0011/2020 - CANCELADO

ID CIDADES: 2020.060E0700001.09.0008

CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: ESEL – Espírito Santo Engenharia Estrutural Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos executivo de tabule e blocos e desenvolvimento de projetos de drenagem nas encostas do Bairro Santo Antônio, no município de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 12 de fevereiro e término em 12 de maio de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 23 de março de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de fevereiro de 2020.

ID CIDADES: 2020.060E0700001.02.0003
CONTRATO Nº 0013/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Francisco Contaefter das Neves 00283326794
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
VALOR GLOBAL: R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 18 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de fevereiro de 2020.

ID CIDADES: 2020.060E0500001.02.002
CONTRATO Nº 0014/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Francisco Contaefter das Neves 00283326794
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
VALOR GLOBAL: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 18 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de fevereiro de 2020.

ID CIDADES: 2020.060E0700001.01.0001
CONTRATO Nº 0015/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL
OBJETO: Realização dos serviços em saúde
VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 21 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de fevereiro de 2020.

ID CIDADES: 2020.060E0700001.09.0009
CONTRATO Nº 0016/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Diovane Schaidner Marconsine
OBJETO: Locação de um imóvel residencial para atender a família da Sra. Wanessa Rossi Vermecati, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: início em 21 de fevereiro de 2020 e término em 20 de agosto de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020

ID Cidades: 2020.060E0500001.02.0001

ATA Nº 16/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Hospidrogas Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de consumo para cuidados pessoais.
VALOR GLOBAL: R\$ 52.003,00 (cinquenta e dois mil e três reais).
PRAZO: Início em 04 de fevereiro de 2020 e término em 03 de fevereiro de 2021.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de fevereiro de 2020.

ATA Nº 17/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Holy Med comercio de produtos médicos hospitalares eireli - Me
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de consumo para cuidados pessoais.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.722,22 (quarenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: Início em 04 de fevereiro de 2020 e término em 03 de fevereiro de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de fevereiro de 2020.

ATA Nº 18/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: M.G. de Oliveira Milhorato Me

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de consumo para cuidados pessoais.

VALOR GLOBAL: R\$ 923,40 (novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

PRAZO: Início em 04 de fevereiro de 2020 e término em 03 de fevereiro de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de fevereiro de 2020.

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
141/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE RIO NOVO DO SUL E O SR. JORGE LUIZ
ADMIRAL.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, situado à Rua Fernando de Abreu, 18, centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade n.º 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, n.º 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado LOCATÁRIO. Sr.(a) MARCIANO DALMÁZIO MARTINS, brasileiro, solteiro, calceiro, inscrito no CPF sob o n.º 178.903.267-93 e RG: 3.882.734 ES, residente no bairro São José, Rio Novo do Sul/ES, CEP:29.290-000, na qualidade de BENEFICIÁRIO(A) e o JORGE LUIZ ADMIRAL, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º 658.464.357-34, portador do RG n.º 555573 - ES, residente à Rua Francisco Percílio Koppe, s/n.º, Quarteirão de Santana, neste Município, doravante denominado LOCADOR (A), resolvem rescindir o Contrato n.º 141/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 141/2019, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para atendimento a família em situação de vulnerabilidade temporária, celebrado em 15 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica, desde já, eleito o Foro da comarca de Rio Novo do Sul – ES.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Novo do Sul, ES, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Locatário

MARCIANO DALMÁZIO MARTINS
Beneficiário

JORGE LUIZ ADMIRAL
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

2 - Nome: _____

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
061/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE RIO NOVO DO SUL E O SR. JORGE LUIZ
ADMIRAL.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, situado à Rua Fernando de Abreu, 18, centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade n.º 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, n.º 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado LOCATÁRIO. Sr.(a) WEDSON MARTINS SHEIDEGGER, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, inscrito no CPF sob o n.º 133.845.917-12, residente na Rua José Nunes de Andrade, n.º 64, Nossa Senhora da Penha, CEP 29.290-000, Rio Novo do Sul, na qualidade de BENEFICIÁRIO(A) e o Sr. JORGE LUIZ ADMIRAL, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º 658.464.357-34, portador do RG n.º 555573 - ES, residente à Rua Francisco Percílio Koppe, s/n.º, Quarteirão de Santana, neste Município, doravante denominado LOCADOR (A), resolvem rescindir o Contrato n.º 061/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 061/2019, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para atendimento a família em situação de vulnerabilidade temporária, celebrado em 09 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica, desde já, eleito o Foro da comarca de Rio Novo do Sul – ES.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Novo do Sul, ES, 31 de janeiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Locatário

WEDSON MARTINS SHEIDEGGER
Beneficiário

JORGE LUIZ ADMIRAL
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

2 - Nome: _____

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N.º 02/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ n.º 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.176.163/0001-05, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 07/02/2020, a dar início Prestação de Serviços de reforma de uma sala de aula da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Princesa".

Rio Novo do Sul-ES, 07 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa JOÃO CLEBER BRANDÃO SILVA09812465758, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.560.583/0001-97, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 04/02/2020, a dar início Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados na escola da Rede Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.287.250/0001-80, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 04/02/2020, a dar início Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.287.250/0001-80, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 04/02/2020, a dar início Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa ESEEL – ESPÍRITO SANTO ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.229.598/0001-60, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 12/02/2020, a dar início Prestação de Serviços para elaboração de projetos executivo de taludes e blocos e desenvolvimento de projetos de drenagem nas encostas do bairro Santo Antônio, município de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul-ES, 12 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0500001.09.0003

PROCESSO Nº 008192/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ENVIO E VALIDAÇÃO DO SIOPS DO 1º, 2º, 3º, 4º E 5º BIMESTRES DE 2018, E 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º BIMESTRES DE 2019, NO SITE DO DATASUS, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, a favor da(s) empresa(s) JAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.950.406/0001-54, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0021

PROCESSO Nº 008006/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TROCA DE PADRÃO DE ENERGIA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES RÉGIS DOS SANTOS VOLPATO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, a favor da(s) empresa(s) HAJA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.830.734/0001-57 e PRELUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.255.686/0001-00, no valor global de R\$ 3.262,19 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0500001.09.0001

PROCESSO Nº 000598/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para aquisição/contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM, NECESSÁRIOS EM RENAULT/MASTER MARIN PAS (VAN) - PLACA ORK8F75, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 1.648,07 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000070/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0008

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, I, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE TALUDES E BLOCOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DRENAGEM NAS ENCOSTAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da(s) empresa(s) ESEEL - ESPIRITO SANTO ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.229.598/0001-60, no valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0500001.09.0002

PROCESSO Nº 000864/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MALETAS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, NÃO TRANSPORTE DE MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL Nº 2019.0003.603-51, a favor da(s) empresa(s) HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.696.551/0001-95, no valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000057/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0001

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, I, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "PRINCESA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS, a favor da(s) empresa(s) REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.176.163/0001-05, no valor global de R\$ 21.787,73 (vinte e um mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000447/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0009

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE 21 DE FEVEREIRO À 20 DE AGOSTO DE 2020, PARA A BENEFICIÁRIA WANESSA ROSSI VERMECATI, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADOR O SENHOR DIOVANI SCHAIDER MARCONSINI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 127.950.797-71, no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000448/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0010

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE 24 DE JANEIRO À 23 DE JULHO DE 2020, PARA A BENEFICIÁRIA LUCIANA NOBRE DA SILVA, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADORA A SENHORA ISABELA BENEVIDES DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 154.586.227-31, no valor global de R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de janeiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000402/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0002

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHORIA DA REDE ELÉTRICA DA QUADRA DE BEACH SOCCER, a favor da(s) empresa(s) CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.715.390/0001-86, F DE BRITO MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.469.493/0001-88, PRELUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.255.686/0001-00 e R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 3.453,20 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000411/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0003

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHORIA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPO SOCIETY, a favor da(s)

empresa(s) CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.715.390/0001-86, F DE BRITO MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.469.493/0001-88, PRELUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.255.686/0001-00 e R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 3.433,20 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000416/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0004

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS, a favor da(s) empresa(s) CJ DETOGNI MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.728.206/0001-01, COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.929.469/0001-35 e HAJA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.830.734/0001-57, no valor global de R\$ 10.083,60 (dez mil oitenta e três reais e sessenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000234/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0005

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO AUTORIZADA CHEVROLET PARA O VEÍCULO DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CONFORME DESCRIÇÃO QUE SEGUE NO PEDIDO DE COMPRAS, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.570.022/0009-05, no valor global de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000238/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0006

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO AUTORIZADA RENAULT PARA O VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO QUE SEGUE NO PEDIDO DE COMPRAS, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 2.084,12 (dois mil oitenta e quatro reais e doze centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000239/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0007

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO AUTORIZADA CHEVROLET PARA O VEÍCULO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME DESCRIÇÃO QUE SEGUE NO PEDIDO DE COMPRAS, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.570.022/0009-05, no valor global de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008008/2019

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0011

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE 20 DE JANEIRO DE 2020 À 20 DE JULHO DE 2020, PARA A BENEFICIÁRIA MARIA ELÊNA POLONINI GOMES, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADOR O SENHOR ONÉZIO JOSÉ VERHEYEN, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 577.584.507-25, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de janeiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000532/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0012

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da(s) empresa(s) BARRA TECIDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.966.026/0001-01, no valor global de R\$ 3.321,77 (três mil trezentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000486/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0013

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da(s) empresa(s) BARRA TECIDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.966.026/0001-01, no valor global de R\$ 1.687,20 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000760/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0014

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATORIA DE 1.000 HORAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX130C, PLACA RNS0023, a favor da(s) empresa(s) BRASIF SA EXPORTACAO IMPORTACAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.226.073/0015-03, no valor global de R\$ 6.552,82 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000313/2020

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0015

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTO, ROÇADEIRA LATERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ROTINEIRA EM VIAS RURAIS E URBANAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da(s) empresa(s) A. F. C. TRES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.976.956/0001-80, no valor global de R\$ 8.100,00 (oito mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0016

PROCESSO Nº 000089/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar para a Casa do Cidadão, a favor da(s) empresa(s) A P MOREIRA INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.207.017/0001-85, J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79 e WALACE DAVEL RIBEIRO 12126336794, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.151.454/0001-33, no valor global de R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0017

PROCESSO Nº 000236/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H, a favor da(s) empresa(s) J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79, no valor global de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0019

PROCESSO Nº 000406/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS NAS ESCOLAS E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da(s) empresa(s) BOM DESTINO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.460.144/0001-03, COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.929.469/0001-35 e R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 10.669,20 (dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0020

PROCESSO Nº 000473/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA MECÂNICA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO JUNTO À CETURB/ES PARA 01 (UM) VEÍCULO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, a favor da(s) empresa(s) INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.496.372/0002-95, no valor global de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0022

PROCESSO Nº 000922/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE ANO 2019, PLACA QRF-1J54, a favor da(s) empresa(s) PODIUM VEICULOS LTDA - CACHOEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.135.999/0006-53, no valor global de R\$ 1.961,13 (um mil novecentos e sessenta e um reais e treze centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 19 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0023

PROCESSO Nº 000947/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, a favor da(s) empresa(s) PREMOSUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.511.217/0001-29, no valor global de R\$ 40.060,00 (quarenta mil sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de março de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0018

PROCESSO Nº 007599/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE TORNEIRA PARA COZINHA DE METAL CROMADO, COM FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA, A SER INSTALADA NA COZINHA DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E PÚBLICO EM GERAL, a favor da(s) empresa(s) BOM DESTINO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.460.144/0001-03, no valor global de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 005083/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 000004/2020

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL (ES).

ADJUDICATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

BAHIENSE MCS LTDA EPP nos lotes 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 38, 42, 45, 49, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 68, 72, 73, 78, 79, 81, 90, 91, 93, 95, 96, 109, 111, 112, 115, 122, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 145, 153, 154, 155,

161, 162, 166, 167, 168, 169, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 185, 186, 188, 190, 191, 192, 197, 201, 205, 206, 208, 210, 211, 215, 216, 217, 218, 221, 226, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 239, 241, 264, 272, 273, 274, 275, 276, 280, 281, 285, 287, 294, 295, 297, 298, 304, 311, 312, 316, 317, 318, 320, 328, 331, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 341, 342, 343, 344, 348, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 375, 382, 383, 384, 399, 400, 401, 402, 405, 406, 408, 409, 410, 411, 414, 416, 417, 418, 419, 421, 422, 425, 428, 429, 430, 435, 436, 438, 440, 443, 445, 446, 449, 450, 454, 456, 457, 458, 459, 460, 466, 467, 473, 483, 496, 498, 500, 503, 507, 508, 509, 512, 514, 518, 520, 521, 524, 526, 543, 546, 547, 548, 553, 555, 557, 559 e 562 no valor total de R\$ 130.888,58 (cento e trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), BOM DESTINO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA nos lotes 26, 56, 64, 66, 67, 103, 110, 147, 149, 158, 159, 164, 193, 199, 202, 207, 212, 220, 229, 236, 254, 263, 279, 282, 284, 286, 308, 309, 313, 314, 321, 329, 339, 345, 352, 369, 380, 390, 392, 393, 413, 420, 431, 432, 433, 448, 451, 452, 462, 469, 493, 494, 502, 505, 506, 515, 516, 517, 525, 537, 540, 541, 551, 564, 565, 575 e 585 no valor total de R\$ 278.678,20 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos), COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE nos lotes 1, 2, 4, 5, 9, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 28, 31, 32, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 61, 70, 71, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 92, 97, 100, 106, 107, 113, 114, 117, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 141, 143, 144, 146, 148, 150, 151, 152, 157, 163, 165, 170, 173, 176, 187, 194, 195, 196, 200, 203, 204, 209, 213, 219, 223, 225, 228, 230, 237, 238, 240, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 253, 256, 258, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 283, 289, 291, 292, 293, 296, 299, 300, 301, 306, 307, 323, 324, 330, 332, 340, 349, 350, 351, 355, 366, 367, 370, 374, 376, 377, 378, 379, 389, 391, 394, 395, 397, 404, 423, 424, 427, 437, 439, 442, 447, 453, 455, 468, 476, 513, 519, 522, 532, 536, 539, 545, 549, 550, 552, 554, 561, 577, 578, 579 e 592 no valor total de R\$ 367.128,88 (trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP nos lotes 534, 535 e 544 no valor total de R\$ 3.934,00 (três mil novecentos e trinta e quatro reais), LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP nos lotes 474, 475, 477, 478, 479, 480, 481 e 482 no valor total de R\$ 59.505,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinco reais), MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI nos lotes 89, 102, 104, 105, 108, 137, 138, 142, 224, 372, 386, 388, 511, 528, 529, 530, 531, 533, 566, 588, 589, 590 e 591 no valor total de R\$ 520.162,10 (quinhentos e vinte mil cento e sessenta e dois reais e dez centavos), PRÉ- MOLDADO QUARTEIRÃO LTDA ME nos lotes 30, 65, 255, 325, 327 e 346 no valor total de R\$ 118.610,00 (cento e dezoito mil seiscentos e dez reais), R P BINDELI ME nos lotes 39, 99, 278, 315, 319, 412, 465, 472, 567, 571, 572, 573, 581, 582 e 583 no valor total de R\$ 67.575,00 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais) e TOQUE FINAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO nos lotes 21, 22, 37, 63, 69, 74, 87, 94, 116, 118, 119, 156, 160, 171, 177, 182, 189, 198, 214, 222, 243, 245, 250, 251, 252, 257, 259, 260, 261, 262, 265, 288, 302, 303, 305, 310, 322, 326, 347, 353, 354, 364, 365, 368, 371, 373, 381, 385, 387, 396, 398, 403, 407, 415, 426, 434, 441, 444, 461, 463, 464, 470, 471, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 495, 497, 499, 501, 504, 510, 523, 527, 538, 542, 556, 558, 560, 568, 569, 570, 576, 580 e 586 no valor total de R\$ 193.937,95 (cento e noventa e três mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL:

R\$ 1.740.419,71 (um milhão setecentos e quarenta mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) BAHIANSE MCS LTDA EPP, BOM DESTINO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP, LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, PRÉ- MOLDADO QUARTEIRÃO LTDA ME, R P BINDELI ME e TOQUE FINAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo valor global de R\$ 1.740.419,71 (um milhão setecentos e quarenta mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de fevereiro de 2020.

JEFFERSON DIONEY ROHR
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.02.0001

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 000018/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ENGLOBALANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TAIS SISTEMAS.

HOMOLOGADO POR: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S): E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pelo valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de fevereiro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 1

EDITAL N.º 04/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL nº 03 de 28 de Janeiro de 2020, torna pública a CONVOCAÇÃO para o exercício da função dos candidatos abaixo relacionados, conforme classificação, a saber:

CALCETEIRO – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	07	ROSIMAR DOS SANTOS	100 PONTOS
02	04	SEBASTIÃO LUIZ TEIXEIRA COSTA	51 PONTOS
03	02	DANIEL DIAS FERREIRA	28 PONTOS
04	09	EDUARDO COSMO DA SILVA	0 PONTOS
05	14	LUCIANO PINTO DE FARIA	0 PONTOS
06	03	FABIANO SOUZA CABRAL	0 PONTOS
07	08	DIONE DE SOUZA ANDRADE	0 PONTOS
08	13	RUBERLAN MONTEIRO FERREIRA	0 PONTOS
09	10	ADRIANO HELIODORO BANDEIRA	0 PONTOS
10	16	PAULO VITOR ROSSI GOMES	0 PONTOS

1. Os candidatos têm o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento do candidato, após a publicação do edital, para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

a) Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

b) Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 04 de Fevereiro de 2020.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
 EDITAL N.º 04/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 05/2020
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020
 CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL nº 03 de 28 de Janeiro de 2020, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

CALCETEIRO – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11	01	DEYVISON ALVES DEMARTINI	0 PONTOS

2. O candidato tem o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento do candidato, após a publicação do edital, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

a) Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

b) Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 13 de Fevereiro de 2020.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

EDITAL N º 05/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 2 AGENTE COM SAÚDE

EDITAL N.º 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 02/2020

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para os casos de substituição em vaga decorrente de afastamento temporário da titular do cargo em virtude de licença maternidade, com base nas Leis Municipais nº 270 de 09 de junho de 2006, nº 308 de 06 de novembro de 2007, nº 486 de 05 de março de 2012 e Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família, na ACS - Equipe de Agentes Comunitários de Saúde da Área 01 (Princesa) – Microárea 04, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso e a convocação.

2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será da homologação até 31/12/2020;
- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será para substituição de afastamento de servidora por motivo de licença maternidade;
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

4.DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5.DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 02 de Março de 2020 a 06 de Março de 2020, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES;
- 5.2. São requisitos para inscrição:
 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- Residir na área de atuação, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006;
- Curso básico de informática (mínimo 40h);
- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de quarenta horas.

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.140,16 (Remuneração) + R\$ 259,84 (Complemento de Salário) = R\$ 1.400,00	01	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	ÁREA 01 MICROÁREA 04 Princesa ACS: FLAVIANNY BATISTA MARDEGAN

* A vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Microárea 04, identificada consta da Lei Municipal nº 308/2007, atualizada, e provém de afastamento de servidora por motivo de licença maternidade, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal nº 486/2012, atualizada.

5.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do Comprovante de Residência, que poderá ser no nome do candidato; no nome do(a) esposo(a) - sendo necessária a juntada da certidão de casamento); no nome dos genitores - sendo necessária a juntada de documento que comprove a filiação. No caso de candidato que more de aluguel, será necessário a apresentação de cópia simples do comprovante de residência acompanhado do Contrato de Locação de Imóvel Residencial com firma reconhecida em cartório, ou Recibo de Pagamento de Aluguel do último mês, com firma reconhecida em cartório. No caso de candidato que não preencha nenhum dos requisitos citados acima, o candidato deverá apresentar cópia do comprovante de residência no nome do proprietário do imóvel acompanhado de declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, na qual se responsabilize civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. O comprovante de residência deverá ter data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- Cópia autenticada do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;
- Cópia autenticada do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas);
- Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;

- Cópia autenticada dos títulos;
- Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).

- 5.4. Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 7h às 13h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;
- 5.5. As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital;
- 5.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 5.7. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- 5.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 5.9. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3;
- 5.10. Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 5.11. A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:
- a) Tempo de Serviço;
 - b) Títulos.
- 6.2. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

a) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função	01 (um) ponto por mês completo de trabalho	50 (cinquenta) pontos

b) Distribuição de Pontos de Titulação

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Na área de atuação (saúde).	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	06 (seis) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Na área de atuação (saúde).	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	04 (quatro) pontos por título	20 (vinte) pontos
TOTAL				50 (cinquenta) pontos

- 7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA;
- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA AUTENTICADA da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 7.6. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.7. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.8. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.9. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.10. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.11. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 7.12. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.13. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- 7.14. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
- c) De maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- 9.5. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.3. O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- 10.4. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.
- 10.5. Após a convocação para assumir a vaga o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

10.5.1. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

10.5.2. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
02/03/2020 a 06/03/2020	Período de inscrições.
10/03/2020	Publicação do resultado preliminar (classificação).
11/03/2020 a 12/03/2020	Prazo para pedido de revisão (recurso).
16/03/2020	Resultado dos recursos.
17/03/2020 a 18/03/2020	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
20/03/2020	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- 13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
 ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
 ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
 ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
 ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
- 13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de Fevereiro de 2020.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020
EDITAL N º 01/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO 05

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

(Nos termos da Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017)

NOMENCLATURA DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 (duzentas) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Atribuições do ACS:

- I. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- V. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados
- VII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- I. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II. Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

- III. Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV. Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- VII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

PROCESSO SELETIVO 2 ESTAGIÁRIO

EDITAL N.º 09/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada, para o exercício da função de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme classificação, a saber:

FISIOTERAPIA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	17	RAFAELA RIEDEL WETLER	5 PONTOS

3. A candidata tem o prazo de (05) cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento da candidata, após a publicação do edital para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com os documentos abaixo listados para formalização do contrato:
 - a) Cópia da Certidão de Nascimento;
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho;
 - c) Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino superior, indicando o período em que está matriculado;
 - d) Declaração indicando o professor orientador do estágio;
 - e) Uma foto 3x4, colorida e recente;
 - f) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
 - h) Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
 - i) Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior.
4. Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Título de Eleitor;
 - b) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - c) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

- d) Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - e) Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
5. Acandidata somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

Rio Novo do Sul/ES, 04 de Fevereiro de 2020.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
EDITAL N.º 09/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 3 MOTORISTA

EDITAL N.º 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 03/2020

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de MOTORISTA, para os casos de substituição em vagas decorrentes de aposentadorias, com base nas Leis Municipais nº 270 de 09 de junho de 2006, nº 304 de 08 de outubro de 2007 e nº 486 de 05 de março de 2012, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

14. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de MOTORISTA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- 14.1. Atendendo a conveniência da Administração, durante a vigência do contrato, a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul poderá localizar os servidores para qualquer uma de suas secretarias, desde que observadas às atribuições da função pública;
- 14.2. Não será fornecido Vale Transporte;
- 14.3. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 14.4. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso e a convocação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;

- 15.2.** A vigência do contrato de trabalho será de 12 meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- 15.3.** A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

16. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 16.1.** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

17. DAS VAGAS

- 17.1.** O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 17.2.** Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

18. DAS INSCRIÇÕES

- 18.1.** As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 02 de Março de 2020 a 06 de Março de 2020, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES;
- 18.2.** São requisitos para inscrição:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - Gozar de boa saúde física e mental;
 - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

18.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
MOTORISTA	R\$ 1.092,97	03	Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de Habilitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO

40 HORAS SEMANAIS		vigente – CNH Categoria “D” ou “E”	NOVO DO SUL
-------------------	--	------------------------------------	-------------

* As vagas de MOTORISTA identificadas constam da Lei Municipal nº 304/2007, atualizada, e provém de aposentadoria de servidores, sendo as contratações autorizadas pela Lei Municipal nº 486/2012, atualizada.

18.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D” ou “E”;
- Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;
- Cópia autenticada dos títulos;
- Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).

18.4. Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 7h às 13h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;

18.5. As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital;

18.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

18.7. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;

18.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

18.9. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3;

18.10. Somente será permitida uma inscrição por candidato;

18.11. A inscrição é gratuita.

19. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

19.1. A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:

- c) Tempo de Serviço;
- d) Títulos.

19.2. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

20. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 20.1.** A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	70
Titulação	30

c) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	70 (setenta) pontos

d) Distribuição de Pontos de Titulação

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) na área de atuação.	0,2 (zero vírgula dois) pontos por hora	30 (trinta) pontos
TOTAL				30 (trinta) pontos

- 20.2.** O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 20.3.** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA;
- 20.4.** O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA AUTENTICADA da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 20.5.** Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 20.6.** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 20.7.** Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 20.8.** O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 20.9.** Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 20.10.** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;

- 20.11.** Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 20.12.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 20.13.** A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- 20.14.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

21. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 21.1.** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 21.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 21.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- d)** O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - e)** O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - f)** De maior idade.

22. DOS RECURSOS

- 22.1.** Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 22.2.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 22.3.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 22.4.** Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- 22.5.** Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

23. DA CONVOCAÇÃO

- 23.1.** A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 23.2.** O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 23.3.** O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- 23.4.** A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- 23.5.** Após a convocação para assumir a vaga o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

23.5.1. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;

- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação vigente – CNH Categoria “D” ou “E”;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- CPF dos filhos (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

23.5.2.Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

24. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

24.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 25.1. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 25.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 25.4. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 25.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 25.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

26. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
02/03/2020 a 06/03/2020	Período de inscrições.
10/03/2020	Publicação do resultado preliminar (classificação).
11/03/2020 a 12/03/2020	Prazo para pedido de revisão (recurso).
16/03/2020	Resultado dos recursos.
17/03/2020 a 18/03/2020	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
20/03/2020	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- 26.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 26.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 26.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
- ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
- 26.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 26.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de Fevereiro de 2020.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020

EDITAL N º 01/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES
(Nos termos da Lei Municipal nº 304, de 08 de Outubro de 2007)

NOMENCLATURA DO CARGO: MOTORISTA
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental Incompleto
CARREIRA: III
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas
CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 (duzentas) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Vistoriar o Veículo antes de sua utilização, identificando as condições;
- Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimentos à programação;
- Preencher o Boletim Diário do veículo;
- Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, cargas e coleta de lixo;
- Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento e trânsito;
- Fazer conserto de emergência e trocar pneus furados;

- Solicitar à Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;
- Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

PROCESSO SELETIVO 4 ESTAGIÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N° 04/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL 01/2020

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Programa de Estágio de Estudantes, bem como na Lei Municipal n° 556, de 09 de Dezembro de 2013 que Institui o Programa de Estágio no Município de Rio Novo do Sul, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas existentes de estágio remunerado, bem como para formação de cadastro de reserva considerando a possibilidade de surgimento de novas vagas, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas existentes para estágio de nível superior, bem como à formação de cadastro de reserva no caso de surgirem novas vagas durante o período de validade do certame, para os cursos descritos no item 2.1;
- 1.2. O programa de estágio na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- 1.3. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul com formação na área específica do estágio;
- 1.4. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da Prefeitura Municipal, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado;
- 1.5. O estagiário fará jus a:
 - a) Bolsa auxílio;
 - b) Seguro contra acidentes pessoais;
 - c) Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 02 (duas) etapas;
 - d) Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

- 2.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, referente às seguintes áreas de atuação:

CURSOS SUPERIORES – CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS:

VAGAS	CURSO

01 + CR	Arquitetura
01 + CR	Bacharelado em Educação Física
01 + CR	Ciências Contábeis
03 + CR	Enfermagem
01 + CR	Engenharia Civil
01 + CR	Farmácia
01 + CR	Licenciatura em Educação Física
01 + CR	Licenciatura em Geografia
01 + CR	Licenciatura em História
01 + CR	Licenciatura em Matemática
05 + CR	Licenciatura em Pedagogia
01 + CR	Psicologia
01 + CR	Serviço Social

Observação: CR = Cadastro de Reserva

- 2.2. A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais;
- 2.3. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 669,47 (seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);
- 2.4. O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata;
- 2.5. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Contar com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Estar devidamente matriculado em curso de Educação Superior, devidamente atestado pela respectiva Instituição de Ensino;
- c) Ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias;
- d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de trinta (30) horas semanais, no turno matutino ou vespertino.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A Ficha de Inscrição (ANEXO I) e demais documentos pessoais/comprobatórios (conforme item 4.2) serão entregues no Setor de Protocolo no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sendo que estes devem ser entregues em envelopes lacrados e identificados (ANEXO II). No período de 02 de Março de 2020 a 20 de Março de 2020, no horário de 07h às 13h;

4.2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Declaração/Comprovante de matrícula carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;
- d) Comprovante de disciplinas cursadas com notas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;
- e) Documento emitido pela Instituição de Ensino que apresente todas as disciplinas do curso, considerando as disciplinas cursadas e não cursadas;
- f) 01 (uma) Foto 3x4 recente.

4.3. Somente será permitida uma inscrição por candidato;

4.4. A inscrição é gratuita.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. CLASSIFICATÓRIO:

- a) O candidato deverá ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os alunos com mais disciplinas cursadas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
Pontuação	Para cada semestre concluído será atribuído 0,5 (meio) ponto.

- b) Somadas as notas das disciplinas cursadas pelo candidato, sua média global deverá ser igual ou superior a 06 (seis), tendo preferência os de média mais elevada, sendo comprovado pelo documento indicado no item anterior;

MÉDIA	PONTUAÇÃO
6,0 a 7,0	0,5
7,1 a 8,0	1,5
8,1 a 9,0	3,0
9,1 a 10,0	5,0

5.2. ELIMINATÓRIO

- a) Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 4.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.1. Em caso de empate, prevalecerá o candidato que:

- a) Possuir maior número de disciplinas cursadas;
- b) Possuir maior média;
- c) Possuir maior idade;

6. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço eletrônico (http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/documento?documento_tipo=1).

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO III;
- 7.2.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 7.3.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 7.4.** Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- 7.5.** Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O candidato aprovado e classificado no processo seletivo será convocado, por ato do Prefeito Municipal, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, observada a ordem de classificação;
- 8.2.** A contratação dar-se-á mediante apresentação, na data estabelecida, dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Certidão de Nascimento;
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho;
 - c) Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino, indicando o período em que está matriculado;
 - d) Declaração indicando o professor orientador do estágio;
 - e) Uma foto 3x4, colorida e recente;
 - f) Cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
 - g) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
 - h) Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
 - i) Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior;
 - j) Outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
- 8.3.** Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Cópia do Título de Eleitor;
 - b) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - c) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - d) Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - e) Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
- 8.4.** O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura;

8.5. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. O estágio poderá ser suspenso pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e da legislação própria e/ou normas contidas neste Edital, além de:

- a) Transferência do estagiário para outro curso;
- b) Automaticamente, ao término do estágio;
- c) A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

10. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de inscrições.	02/03/2020 a 20/03/2020
Publicação do resultado preliminar (classificação).	24/03/2020
Prazo para pedido de revisão (recurso).	25/03/2020 a 26/03/2020
Resultado dos recursos.	30/03/2020
Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).	31/03/2020 a 01/04/2020
Data prevista para homologação do Processo Seletivo.	03/04/2020

10.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;

10.2. Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato aprovado e classificado não será localizado em Setor da Administração que possua cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, que seja servidor no setor onde vai desenvolver suas atividades;

11.2. Não será convocado para o estágio candidato classificado, que já tenha exercido 02 (dois) anos de estágio em órgão desta Administração Municipal;

11.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

11.5. Revogam-se as disposições em contrário

Rio Novo do Sul/ES, 28 de Fevereiro de 2020.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 04/2020
EDITAL N° 01/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 7 ESTAGIÁRIO

EDITAL N.º 10/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a CONVOCAÇÃO das candidatas abaixo relacionadas, para o exercício da função de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme classificação, a saber:

LICENCIATURA EM HISTÓRIA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	03	MARIA LUZIA MARCHIORI MARINATO	4 PONTOS
02	16	JOYCE DE OLIVEIRA SILVA	2,5 PONTOS

6. As candidatas têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento da candidata, após a publicação do edital para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com os documentos abaixo listados para formalização do contrato:
- Cópia da Certidão de Nascimento;
 - Cópia da Carteira de Trabalho;
 - Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino superior, indicando o período em que está matriculado;
 - Declaração indicando o professor orientador do estágio;
 - Uma foto 3x4, colorida e recente;
 - Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
 - Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
 - Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior.

7. Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:
- Cópia do Título de Eleitor;
 - Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
8. A candidata somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de Fevereiro de 2020.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019
 EDITAL N º 10/2020

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 10 CUIDADOR

EDITAL N.º 20/2020
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019
 CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL nº 16 de 19 de Dezembro de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

CUIDADOR/EDUCADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
06	11	POLIANA VERHEYEN NUNES SILVA	107 PONTOS

9. A candidata tem o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento da candidata, após a publicação do edital, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

a) Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

b) Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 06 de Fevereiro de 2020.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019
EDITAL N º 20/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

IPASNOSUL

Ata n.º 145/2020
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 12 de fevereiro de 2020, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, DANIEL DA SILVA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) Foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA Conselheiro	THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO Conselheira
ELY DECOTHÉ JUNIOR Presidente	CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA Conselheira
DANIEL DA SILVA Conselheiro	GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA Conselheira
ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA Convidada	

PORTARIA N.º 399/2020
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:
A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	DOMICIANO SANTOS
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	TRABALHADOR BRAÇAL, Carreira I, classe “G”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS – ULTIMA REMUNERAÇÃO - COM PARIDADE
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05. • Art. 64 inciso I, II, III e Parágrafo Único da Lei 264/05.
FUNDO	FINANCEIRO
Data de vigência	01/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 02 de Janeiro de 2020.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente
Decreto Individual Nº 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária
Decreto Individual Nº 002/2017

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

JESSICA MOREIRA TOGNERI

Secretária Municipal de Administração

GIORDANO TUAO LORENCINI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSELI JOSE MARQUEZINI

Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

RAFAEL MARTINS TOGNERI

Secretário Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MORO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
Industrial e Meio Ambiente

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO